



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ
CONTRATO N.º 332/2017**

**PRIMERIO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N.º 332/2017
REACTUAÇÃO CONTRATUAL,
TENDO COMO CONTRATADA A
EMPRESA NACIONAL SOLUÇÕES
E SERVIÇOS LTDA – ME, NA
FORMA ABAIXO:**

**PREÂMBULO
DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1) DAS PARTES

1) DAS PARTES

1.1) CONTRATANTE - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, doravante simplesmente denominado SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL ou CONTRATANTE, representado por seu Superintendente Regional/DNIT/PI, Sr. Paulo de Tarso Cronemberger Mendes.

1.2) CONTRATADA – Empresa NACIONAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, por seu Representante Legal, todos já qualificados no Contrato-base 332/2017.

2) DO OBJETO – Reactuar o valor do Contrato 332/2017, que passará de R\$ 42.094,10 (quarenta e dois mil, noventa e quatro reais e dez centavos), para R\$ 43.735,36 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) mensais, considerando o acréscimo mensal de R\$ 1.641,26 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos), em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho PI000079/2017, de 28/07/2017, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017; porém, com efeitos financeiros para este contrato a partir de 12/06/2017.

3) DO FUNDAMENTO LEGAL - Este Termo tem fundamento legal no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, § 4º do artigo 40 da IN SLTI/MPOG nº 2/2008, art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/1993 combinado com a Cláusula Sétima, do Contrato n.º 332/2017. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional/DNIT/PI, em 11/09/2017, conforme consta às fls.1206v. do Processo Administrativo n.º 50618.000062/2017-98.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTACÃO - O valor anual estimado do Contrato 332/2017, após a repactuação, passará de R\$ 505.129,26 (quinhentos e cinco mil, cento e vinte e nove reais e vinte e seis centavos), para R\$ 524.824,37 (quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos). A proposta tem adequação orçamentária e financeira, conforme declarações às fls.1196 do processo nº 50618.000062/2017-98 e correrá, neste exercício, à conta do Orçamento do DNIT/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES ACUMULADOS - Considerando que os efeitos da presente repactuação devem retroagir à data de início de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho, ficam devidas a contratada as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referentes ao período de 12/06/2017 até a data da assinatura deste Termo, as quais serão apuradas e pagas, segundo os registros mantidos pela Administração.

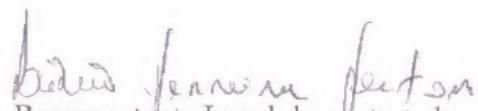
CLÁUSULA TERCEIRA- RATIFICAÇÃO - Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - EFICÁCIA - Este Termo terá eficácia a partir desta data.

E, por assim estarem acordadas, as partes firmam o presente Termo de Apostilamento, por seus representantes, e duas testemunhas.

Teresina (PI), 15 de setembro de 2017.


Paulo de Tarso Cronemberger Mendes
Superintendente Regional/PI


Representante Legal da contratada

Testemunha
Nome: 
CPF: Danúbio Cardoso Nascimento
Técnico de Suporte em Infraestrutura
Mat 1661347 - SR/DNIT/PI
CPF: 023. [REDACTED]

Testemunha
Nome: 
CPF: Maria do Rosário de Fátima Teixeira
Assistente B
CPF: 096. [REDACTED] 25